

Acta da Sessão ordinaria realisada em dois de Novembro de mil novecentos trinta e sete, ao abrigo do disposto no artigo trinta do Código Administrativo, a qual foi precedida de todas as formalidades legais referidas no paragrafo primeiro do artigo vinte e nove do mesmo Código, e por convocação do Exceleximino Senhor Presidente do Conselho Municipal.

Presidente: - Senhor Engenheiro Virgilio Salvador Picardo da Costa. - Secretários: - Senhores Coronel Florencio Leal Pessoa e Doutor Matias do Rosário Fernandes. - Presenças: - Os se

nhos Ant6nio Vicente Pascoal, Hldio Augusto Taba-
leiros, Jaime Teodorico da Silva Alberto, Jos6 Francis-
co Quelro, Francisco Xavier Vidigal Firmiano e Ma-
nuel Sias Rodrigues Descalco. - Nas compareceram
por motivos justificados os Reitores Jos6 Vidigal de
Carvalho (Cande da Trindade) e Carlos Costa e Sil-
va. - Aberta a sess6o as quinze horas e trinta mi-
nutos, informou o Excelentissimo Reitor Presiden-
te, que as contendas do que succede com as res-
p6es extraordinarias, em que n6 se podem lia-
tar os assuntos que constam da convocac6o, nes-
ta sess6o pode tratar-se de qualquei assunto que
os Excelentissimos Vogais entendam pelo que no
caso de algum Excelentissimo Reitor Vogal o de-
sejar fazer, solicita se digue dissei. - Declarando os Ex-
celentissimos Vogais que n6o desejaram apresentar
qualquei assunto para sei discutido, passou a apre-
ciar-se o expediente. - Correspondencia: - Oficio nume-
ro Cent quarenta e seis, processo numero cento
e trinta e quatro, de vinte e cinco de Outubro do
corrente ano, do Excelentissimo Reitor Vice-Presi-
dente da Camara Municipal, informando do
leor de algumas deliberaç6es da mesma Cama-
ra. - Primeira: - Em sess6o de trinta de Agosto, pro-
ximo passado, o Reitor Presidente usando da pala-
vra propria que o artigo cento e oitenta e o para-
grafo segundo do artigo cento e setenta e nove do Re-
gulamento geral da Causatucas Urbana, passou a
leer a seguinte redacç6o: - A vistoria a que se refere
o artigo cento e setenta e oito sera effectuada por um
Medico Municipal e pelo Engenheiro Chefe da Re-
partic6o Escreva da Camara Municipal, e sera so-
licitada na Secretaria da Camara, pelo proprie-
tario da habitac6o, o qual misturara o pedido com
os necessarios elementos illustrativos. Quando se

to medico, peido, foi julgado conveniente, poderia ser
importa pela vistoria a desinfeccao da habitacao deso-
cupada. - Esta proposta foi aprovada por unanimidade
de. - Acerca deste assunto, e depois de troca de im-
pressoes o Conselho deliberou aprovar a proposta por
unanimidade. - Segunda: - Em sessao de vinte e sete de
Setembro ultimo, o Excepcionario Senhor Vereador
das Obras, pediu a palavra disse que se reconheceu
que o paragrafo unico do artigo duzentos quarenta e
nove do Regulamento Geral da Construcão Urbana, recent-
mente aprovado, constitua uma duplicacao de pa-
raquello da taxa sanitaria, e por isso propunha
a ablacão desse paragrafo. Mais ainda foi reconhe-
cido que para conveniencia dos senhores de Recreio,
as taxas estabelecidas pelo referido artigo deviam ter
uma maior facilidade de calculo pelo que propunha
que aquelle artigo passasse a ter a seguinte redaccão:
Artigo duzentos quarenta e nove - Pela licença para habi-
tacao ou occupacao de edificios novos, se pagam as
seguintes taxas: - I - Licencas para habitacao: a) Edifi-
cacoes destinadas a habitacao com um só fogão - cinco escu-
dos; - b) por cada fogão a mais, ~~dois~~, digo, tres escudos e cin-
coenta centavos. - II - Licencas para occupacao: a) Edifica-
cões que se destinam a Comercio ou industria, com um
só pavimento, sete escudos e cincoenta centavos; por ca-
da pavimento a mais, cinco escudos; b) Edificacoes desti-
nadas a exposicoes permanentes, garages e semelhantes,
com um só pavimento, dez escudos; por cada pavimen-
to a mais, sete escudos e cincoenta centavos; c) Edifi-
cacoes destinadas a qualquer outro fim, com um só pa-
vimento, cinco escudos; por cada pavimento a mais, tres
digo, tres escudos e cincoenta centavos. - Estas duas
propostas foram aprovadas por unanimidade. - Acerca
de estas duas propostas, e depois de troca de im-
pressoes, o Conselho deliberou aprova-las tambem

por unanimidade. - Terceira: - Em sessãõ de vinte e sete de Setembro, o Senhor Presidente usando da palavra propõe que nos termos do numero três do artigo seiscentõ do Código Administrativo, se já criado o imposto para o serviço de incêndios, applicando-se-lhe as taxas estabelecidas no artigo seiscentõ e quatro do mesmo Código. - Esta proposição foi aprovada por unanimidade, ficando o Excelentissimo Senhor Presidente encarregado de fixar o prazo para apresentacão dos referidos, digo respectivos documentos. - Acerca deste assumto, e depois de breves consideracões, o Excelentissimo Senhor Doutor Matias do Rosário Fernandes, propõe, o que foi aprovado por unanimidade, que se aprove a institucão do imposto para o serviço de incêndios, estabelecidas no paragrafo primeiro do artigo seiscentõ e quatro do Código Administrativo, pedindo no entanto o Conselho Municipal licença para chamar a atencão esclarecida da Comissãõ Administrativa da Camara Municipal para o facto, que já se vem verificando, de entidades que o mencionado paragrafo e artigo sujeitã ao pagamento das alludidas taxas procurarem fugir-se à obliçacão respectiva aguçando propriedades e valores em sociedades legalmente autorizadas, em quantidades por ventura superiores aos que resultariam da applicacão das respectivas taxas, e por esta forma se esquivarem ao pagamento em questãõ.

Quarta: - Em sessãõ de vinte e sete do corrente e em virtude de um officio do Senhor Tenente-Chefe da Quarta Circunscriçãõ Industrial, foi deliberado fazer o aditamento à Postura numero um - Afericão e Confericão de Pesos e Medidas - estabelecendo a obliçatoriedade da Afericão dos aparelhos especiais para medidas de pesos, de que trata a Portaria de trinta e um de julho do

corrente ano, publicada no Diário do Fomento, nu-
mero cento e cinquenta e oito, segunda serie de dez de
Agosto, tambem do corrente ano, nas officinas de cu-
rrenta, nos estabelecimentos de vendas de peles e
de uma forma geral, em todos os locais onde se fa-
çam transações sobre peles por medida. - Depois dos
Vogais do Conselho terem apreciadas esta deliberações, foi
resolvido aprovala por unanimidade. - Mas havendo
mais nada a tratar, o Excelentissimo Senhor Presi-
dente, usando da faculdade conferida pelo paragrafo
segundo do artigo trinta doCodigo Administrativo, de-
signou o dia doze do corrente pelas catorze horas, pa-
ra continuacão dos trabalhos tendo em seguida em-
cerrado a sessao do que para constar se lavrou a
presente acta, que eu Francisco Fado de Macedo, Secun-
do de chefe da Secretaria a subscribo.

Uffimpropublicadoacta
Francisco Fado de Macedo

Delegado do Registo
António Vicente Barboza

Jairmeiradourisidoutlunty
José Francisco
Francisco Xavier Vidigal Firmado
Manoel Dias Rodrigues de Sá